

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 355-PE 071/19

Em 07 de 11 de 2019

PROJETO DE LEI N.º 071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, no valor de R\$ 7.156.967,92 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, bem como as normas e as condições específicas e aprovadas pela CAIXA para a operação.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA autorizada à retenção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em caráter irrevogável e irretroatável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 07/11/19	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 097/2019-GP-AAL

Montenegro, 07 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 355-PE 071/19
Em 07 de 11 de 20 19

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 071/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos o projeto de lei anexo com objetivo de buscar autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades – Mobilidade Urbana junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 7.156.967,92 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para a operação.

Os recursos resultantes do financiamento serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Pró-Transporte do Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O nosso Município possui diversas vias urbanas sem pavimentação. São milhares de moradores que há anos residem ou circulam por ruas sem infraestrutura, com problemas de poeira nos dias de sol e muita lama nos dias de chuva. A manutenção dessas ruas é constante, porém, a qualidade nunca se equipara a uma via pavimentada com calçamento ou asfalto.

Tendo em vista a situação financeira do Município para realização de investimentos em obras, motivado principalmente pela falta de recursos próprios, uma vez que a maior parte do orçamento, por determinação legal, já é comprometido com a folha de pagamento e com as áreas de saúde e educação.

Entendemos que o momento é de dar um salto de qualidade na mobilidade urbana do município e por sua vez na qualidade de vida dos municípios e por isso encaminhamos este projeto. Das quatro etapas previstas para sua aprovação, duas já foram aprovadas, o pré-enquadramento por parte do agente financeiro e a pré-seleção por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional. Agora, para dar seguimento, é necessário a aprovação legislativa e a aprovação dos projetos de engenharia para termos a proposta enquadrada pelo agente financeiro e finalmente selecionada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

O orçamento das obras está estimado no valor de R\$ 7.643.967,92 (sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), de modo que caso haja aprovação, o valor a ser repassado pela Caixa Econômica Federal, será de R\$ 7.156.967,92 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos),

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"*

com uma contrapartida do Município no valor de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) diluída em todo o período de desembolso do contrato, cuja previsão é 48 meses.

De acordo com as especificações do financiamento, as condições da operação deverão ser as seguintes: Carência de 48 meses (definidos de acordo com Cronograma de Execução da Obra), prazo de amortização em 240 meses, Taxa de Juros de 6% a.a, Taxa de Administração de 2% a.a e Taxa de Risco de 1% a.a.

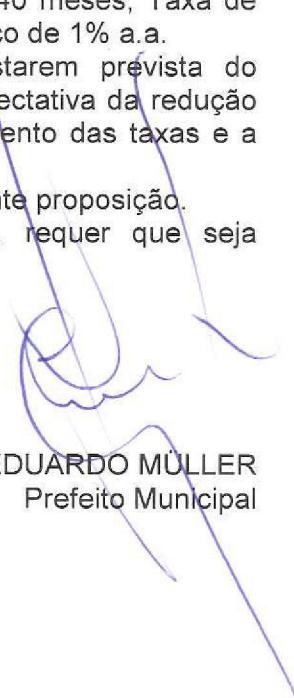
Em que pese as condições da operação estarem prevista do parágrafo acima, o Governo Federal está reavaliando, com a expectativa da redução das taxas, principalmente de juros. Não há possibilidade de aumento das taxas e a definição se dará na assinatura do contrato.

São estas, pois, as razões que justificam a presente proposição.

Apresentado e justificado o presente Projeto, requer que seja apreciado e aprovado na forma em que é encaminhado.

Anexo o processo administrativo n.º 9310/2019

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Sushin
Em: 07/11/19, às 11:30

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"